



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: (54)3382-1030/1060



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026

Município de Alto Alegre

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: empresa especializada para a prestação de serviços de logística na área da saúde e acolhimento de pacientes aos munícipes de Alto Alegre/RS, que necessitem de atendimento médico na cidade de Passo Fundo e Porto Alegre, prestação de serviços de assessoria técnica de sistema e integração dos serviços, realização de campanhas sazonais e fornecimento de palestras a secretaria municipal de saúde..

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de logística na área da saúde e acolhimento de pacientes aos munícipes de Alto Alegre/RS, que necessitem de atendimento médico na cidade de Passo Fundo e Porto Alegre, prestação de serviços de assessoria técnica de sistema e integração dos serviços, realização de campanhas sazonais e fornecimento de palestras a secretaria municipal de saúde.

1.2 Importante salientar que o apoio logístico e de acolhimento humano é feito através de residências situadas em Passo Fundo e Porto Alegre, onde as pessoas que estão realizando exames ou acompanhando familiares em tratamento médico, possuem um local para dormir, comer e passar o tempo com conforto, banheiro, estacionamento, alimentação e outros. Os pacientes que dão alta nos mais diversos horários em Passo Fundo e ficam aguardando o motorista, sem local adequado, e ainda tendo o Município que deslocar veículo o mais breve possível, tendo custos extras, sendo que o paciente poderá ir para local de apoio aguardar com dignidade a chegada do motorista que poderá otimizar o transporte do dia que vai para o local. Também é necessário local para situações de falta de condições financeiras de familiar em acompanhar paciente hospitalizado por longos dias, onde não é permitido que o familiar fique no hospital, casos de recém nascidos, pacientes em CTI, casos graves que necessitam do acompanhamento, mas não dentro da Instituição e este familiar não tem onde ficar.

1.3 Há também o serviço de levar e buscar cada usuário no seu destino para tratamento de saúde, ainda levam e retiram documentações, exames, materiais, ficando cada vez mais difícil pela dificuldade constante de estacionamento nos diferentes locais, e o tempo necessário. Esta rodagem aumenta os gastos de manutenção e combustível, para irem de um ponto ao outro e várias voltas para conseguir estacionar, estacionando em local longe de onde devem ir.

1.4 Tal contratação vem pra complementar o serviço público municipal e desafogar as grandes demandas, colocando à disposição da população um serviço de apoio na área de saúde. Por tais razões, justifica-se a presente contratação.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1 A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Alto Alegre, como se vê no item 2822, 2823, 2824, 2825, 2832, 4010 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição da referida contratação de serviços tem natureza de *bem comum*, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII e XLI da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos Art. 6º, XLI, Art. 17º, § 2º, Art. 28º, I, Art. 34º, Art. 107º todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base no artigo 107, Lei nº 14.133/2021.

3.4. DAS OBRIGAÇÕES:

3.4.1 A contratada obriga-se a:

I- A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

II- A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente este ETP, inclusive em relação a execução dos serviços, e os termos da sua proposta.

III- A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IV- Responsabilizar-se pelas obrigações, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e acidentárias decorrentes deste processo;

V- Realizar a prestação dos serviços dentro dos prazos estabelecidos;

VI- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais (impostos) decorrentes da execução do presente contrato e obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;

VII- Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Contratante, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento feito pelo Contratante;

VIII- Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

IX- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida quando da execução do objeto contratado;

X- Juntamente com a nota fiscal deverá acompanhar documento atestando os serviços realizados pela empresa contratada.

3.4.2. O município obriga-se a:

I- Acompanhar a realização dos serviços;

II- Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionada aos serviços;

III- Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento;

IV- Verificar a regularidade da situação fiscal do Fornecedor e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade, antes de efetuar cada pagamento devido;

V- Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pelo Fornecedor e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos,

podendo rejeitar, no todo ou em parte, o material que o Fornecedor entregar fora das especificações deste termo de referência;

VI- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

VII- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;

VIII- Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas;

IX- Permitir o livre acesso do pessoal do Fornecedor ao local de entrega do objeto;

X- Notificar, por escrito, ao Fornecedor, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

XI- Aplicar a contratada as sanções cabíveis;

3.5. Sanções Administrativas:

3.5.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o referido processo ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.5.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item **3.7.** deste ETP, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3.5.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 3.7.1. do presente ETP poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

3.5.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

3.5.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

3.5.6. A aplicação das sanções previstas no item 3.7 deste ETP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

3.5.7. Na aplicação da sanção prevista no item 3.7, alínea “b”, do presente ETP, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

3.5.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 3.7. do presente ETP, o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

3.5.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

3.5.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.5.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** Pagamento da multa;
- c)** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

3.8 Habilitação Jurídica

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o contratado for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o contratado for pessoa jurídica;

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.9 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do contratante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

3.10 Habilitação Econômico-Financeira:

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;
- c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{índice mínimo: (1)}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{índice mínimo: (1)}$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} = \text{índice máximo: (1)}$$

3.11 Qualificação técnico-profissional e técnico-operacional

- a) Atestado de capacitação técnica em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado;

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total R\$ 103.800,00.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de logística na área da saúde e acolhimento de pacientes aos munícipes de Alto Alegre/RS, que necessitem de atendimento médico na cidade de Passo Fundo e Porto Alegre.

5.2. O critério de escolha dos orçamentos para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de logística na área da saúde e acolhimento de pacientes aos munícipes de Alto Alegre/RS, que necessitem de atendimento médico na cidade de Passo Fundo e Porto Alegre, prestação de serviços de assessoria técnica de sistema e integração dos serviços, realização de campanhas sazonais e fornecimento de palestras a secretaria municipal de saúde deu-se em razão de não ter sido possível localizar junto ao Banco de Dados Públicos, Licitacon e Banco de Preços, as informações pertinentes ao objeto da contratação. Diante disso, foi entrado em contato com empresas para a prestação dos serviços do referido objeto e então utilizados os valores daquelas que retornaram ao pedido de orçamento.

5.3 Foram efetuadas com base nos Decretos Municipais números 3.589/2023 e 3.588/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação no âmbito do Município de Alto Alegre/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

5.4. Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços: SERVPREF, OTIMIZA EVENTOS E ACOMPANHAMENTO, LGP ASSESSORIA LOGISTICA DE SAÚDE.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$ R\$ 103.800,00.

Item	Objeto	Unidade	QUANT	Valor unitário	Valor total
1	- SERVIÇO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE NA CIDADE DE PASSO FUNDO E PORTO ALEGRE/RS , compreendendo: 1. Buscar e devolver documentos de todo e qualquer lugar solicitado pelo Município de Alto Alegre, na cidade de Passo Fundo e Porto Alegre; 2. Fazer a retirada de exames, laudos, receitas, requisições, encaminhamentos médicos e demais documentos pertinentes, em todas as unidades médicas de atendimento dentro da cidade de Passo Fundo e Porto Alegre consultas previamente solicitadas pela secretaria de saúde de Alto Alegre; 3. Fazer agendamento de exames, consultas e internações dos pacientes, em todas as unidades médicas de atendimento dentro da cidade de Passo Fundo e Porto Alegre; 4. Protocolos em setores públicos e privados oriundos da secretaria de administração e secretaria de saúde do município de Alto Alegre; 5. Realizar os serviços diariamente, conforme malote enviado pela secretaria de	Mensal	12	R\$ 8.650,00	R\$ 103.800,00

saúde de Alto Alegre através das viagens a Passo Fundo, bem como, distribuição e recolhimento, em todas as unidades médicas de atendimento na cidade de Passo Fundo; 6. Acompanhamento de pacientes em consultas médicas na cidade de Passo Fundo e Porto Alegre previamente solicitado pela secretaria de saúde; 7. Visitas a pacientes internados nos hospitais de Passo Fundo, com solicitação previa da secretaria de saúde; 8. Buscar os pacientes com alta hospitalar e acomodá-los na casa até a chegada do transporte do município para conduzi-lo para casa, com pernoite quando necessário; 9. Buscar pacientes no Hospital de Olhos após procedimentos, em momentos em que o motorista da S.M.S. de Alto Alegre não estiver em Passo Fundo. 10. Assessoria em saúde conforme necessidade do município; 11. Prestar serviço de suporte a familiares em caso de óbito na cidade de Passo Fundo; 12. Demais serviços correlatos que envolvam serviços de logística em saúde; 13. Dispor de local para recebimento do malote diário e de encomendas para o município, até o horário de o motorista ir buscar para retornar para Alto Alegre /RS. 14. Disponibilização de espaço para pernoites de pessoas do município de Alto Alegre, sendo que devem estar localizadas em endereço de fácil acesso e próximo ao Hospital de Clínicas de Passo Fundo e próximo ao Hospital São Vicente de Passo Fundo; 15. Disponibilização de espaço para acomodação de pessoas do município de Alto Alegre, sendo que deva estar localizada em endereço de fácil acesso e próximo aos hospitais e clínicas médicas do município de Porto Alegre/RS; 16. Dispor de alojamentos coletivos com estrutura adequada para pernoites, em dormitório partilhado em perfeitas				
--	--	--	--	--

condições de higiene, em cama ou beliche para uso de pacientes e/ou familiares de forma gratuita todos os dias da semana e 24h por dia, pelo tempo que for necessário para um acompanhante de cada paciente internado nos hospitais de Passo Fundo e ou pacientes em tratamento na cidade de Passo Fundo/RS e Porto Alegre/RS 17. Casa de Passagem para Acolhimento dos pacientes que se encontram em Passo Fundo e Porto Alegre para consultas médicas e outras avaliações relacionadas a saúde; 18. O local em questão não necessita ser de uso exclusivo das pessoas encaminhadas pela Secretaria da Saúde do Município de Alto Alegre; 19. Buscar os pacientes com alta hospitalar (nos momentos em que o transporte do município não estiver em Passo Fundo e Porto Alegre) e acomodá-los no local de acolhimento até a chegada do transporte do município para conduzi-lo para suas residências, com pernoite quando necessário; 20. Prestar serviço de suporte (acompanhamento e orientação) a familiares em caso de óbito na cidade de Passo Fundo/RS e Porto Alegre/RS; 21. Campanhas Sazonais: Realização de campanhas sazonais institucionais, com foco na divulgação, orientação e engajamento do público, por meio da disponibilização e produção de materiais de comunicação em formato digital, incluindo cards, cartazes e vídeos, adequados a diferentes plataformas e períodos do ano, garantindo padronização visual, clareza das informações e ampla divulgação das ações desenvolvidas. 22. Palestra Outubro Rosa e Novembro Azul: Palestra educativa e de conscientização sobre a importância da prevenção e do cuidado com a saúde da mulher e do homem, abordando temas como câncer de mama, câncer de próstata, autocuidado,				
--	--	--	--	--

	diagnóstico precoce, quebra de tabus e incentivo à realização de exames preventivos, promovendo informação, reflexão e qualidade de vida. 23. Sistema Próprio de Monitoramento de Solicitações de Logística e Hospedagem. 24. Assessoria Técnica de Sistema e integração dos serviços.				
--	---	--	--	--	--

6.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3589/2023 e 3588/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens no âmbito do Município de Alto Alegre, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6.3 Ressalta-se também que por se tratar de licitação na Modalidade Pregão, menor preço por item, o valor disposto é apenas estimado, já que na fase de lances busca-se conseguir o menor valor, pelo melhor custo benefício.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução que melhor atende as necessidades da secretaria é contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de logística na área da saúde e acolhimento de pacientes aos munícipes de Alto Alegre/RS, que necessitem de atendimento médico na cidade de Passo Fundo e Porto Alegre, prestação de serviços de assessoria técnica de sistema e integração dos serviços, realização de campanhas sazonais e fornecimento de palestras a secretaria municipal de saúde.

7.2. Após a definição de preços de referência, a contratação ainda será conduzida por pregão eletrônico, o que trará ampla participação de interessadas que fará com que o preço a ser contratado gere mais economicidade ao Município.

7.3. Assim, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.2. Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2 Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.3 A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2. A fiscalização da execução do objeto, será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde conforme nomeação da Portaria nº 12.174/2025

10.3. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** Elaboração de minuta do edital;
- b)** Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c)** Designação em portaria de Pregoeiro, Equipe de Apoio, Agente de Contratação (conforme o caso);
- d)** Elaboração de minuta do contrato;
- e)** Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f)** Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g)** Publicação e divulgação do edital e anexos;
- h)** Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i)** Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j)** Realização de empenho; e
- k)** Assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11.2 Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. EMISSÕES DE GASES DE EFEITO ESTUFA – A contratação da empresa para a execução dos serviços de logística em saúde envolve a utilização de veículos automotores, os quais emitem gases de efeito estufa. Essas emissões contribuem para o aquecimento global e as mudanças climáticas, podendo ser reduzidas com a manutenção preventiva e regular dos veículos, assegurando maior eficiência no consumo de combustível e a consequente redução na emissão de poluentes atmosféricos

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Alto Alegre, 26 de janeiro de 2026

Raquel Missio
Oficial Administrativa

Daltro Cardoso
Secretário Municipal de Saúde